



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2018 QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO E A EMPRESA MONEY TURISMO EIRELI - EPP

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS **CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, CNPJ n.º 10.767.239/0004-98, com sede na LOGRADOURO, Propriedade Terra Preta s/n, em Vitória de Santo Antão - PE CEP: 55.602-970, caixa postal 031, neste ato representado pela seu/sua Diretor Geral, Sr. (a), **Mauro de Souza Leão França**, brasileiro (a), professor (a), portador (a) do RG n.º. 2.833.867 – SDS/PE e do CPF n.º. 509.426.384-68 nomeado (a) através do (ato normativo) pela Portaria n.º. 507, de 30/04/2020, da Reitora do IFPE, publicada no DOU de 05/05/2020, seção 2, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **MONEY TURISMO EIRELI - EPP**, CNPJ n.º 37.979.739/0001-05, situada à rua SCLN 102 – BL “D” Entrada 54 – salas 117/119/121 – Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70722-540, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Carlos Alberto Silva Montoril**, brasileiro, portadora do RG 578.034 SSP/DF, CPF 220.651.801-53, tendo em vista o que consta no Processo n.º 2329.001531.2016-64 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 05, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência Contrato n.º **07/2018** por mais 12 meses, compreendendo o período de **30/07/2020 a 30/07/2021**, com fundamento no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

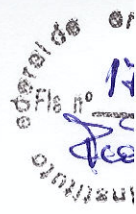
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta do elemento de despesa 339039, subordinadas ao Programa de Trabalho Resumido – PTRES n.º 108833, da Unidade Orçamentária n.º 8100000000, do Orçamento Geral da União para o Exercício Financeiro de 2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto no ato convocatório, observado o disposto no Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

ed. geral de
sis nº 172
FE Instituto

①



CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

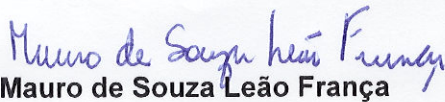
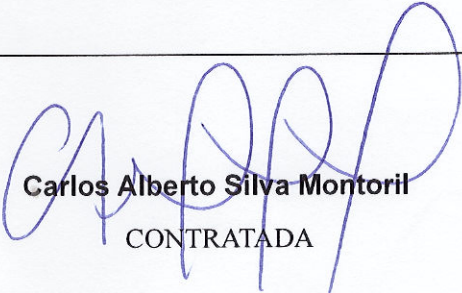
O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, ora aditado, não conflitantes com este instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Vitória de Santo Antão, 30 de julho de 2020.

 Mauro de Souza Leão França CONTRATANTE		 Carlos Alberto Silva Montoril CONTRATADA	
TESTEMUNHA:		TESTEMUNHA:	
NOME: <i>Cydvânia de Oliveira Gomes</i>		NOME: <i>BÊNDO COELHO LOPES</i>	
CPF: <i>532.783.504-28</i>		CPF: <i>153.584.961-49</i>	
CI:		CI: <i>349.720-55PMA</i>	